



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 22.05.12.01

A Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Forquilha, com sede na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, na cidade de Forquilha-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representada pela Senhora LOURENÇO LINO DE VASCONCELOS NETO, Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Forquilha-CE., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº PMF-22.04.12.01-PPRP, processo administrativo nº PMF-22.04.12.01-PPRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE FARDAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DE FORQUILHA/CE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO nº PMF-22.04.12.01-PPRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONÇA LTDA. CNPJ: 08.802.714/0001-25 Endereço: Av. Luciano Carneiro, nº 2073, Bairro Vila União, Fortaleza-Ce. Representante: Laudiana de Andrade Braga Mendonça. CPF/MF: 888.243.863-53 Contatos: Celular: (85) 9.9153-0091							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Gandola cor PANTONE 19-4052 Classic Blue / tecido ripstop(pescoço, ombro e mangas) i-flex* composto por 68% poliéster e 32% algodão; malha (peitoral e costas) com elastano e micro poros de ventilação, composta por 55% algodão 37% poliéster e 8% elastano; costura plana para maior amplitude de movimento e menor atrito; bolsos nas mangas (esquerdo bandeira do brasil, direito bandeira do município) em posição anatômica com tecido aderente para fixação de patches e brasões e bordado de nome e fator RH para afixar no peito; zíper invertido com garagem para cursor; punhos ajustáveis em velcro; reforço no cotovelo; modelagem das mangas anatômica; gola forrada; comprimento estendido para uso por dentro da calça; peso: 440g. Conforme em anexo.	UND	PRÓPRIA	200	R\$370,00	R\$74.000,00	Exclusiva para ME
2	Calça cor PANTONE 19-4052 Classic Blue / 70% algodão e 30% poliéster em ripstop; ajuste na cintura regulável em velcro; costura dupla; material reforçado;	UND	PRÓPRIA	200	R\$313,00	R\$62.600,00	Exclusiva para ME

\*



	reforços nos joelhos e traseiro; bombacha; dois suportes frontais na região do passante do cinto para colocar chaveiros entre outros e também diferenciando a estética da calça; possui 06 bolsos, sendo 02 traseiros, 02 laterais, 02 frontais e bolso canivete; faixas reflexivas nas laterais das pernas e 03 fitas reflexivas abaixo dos joelhos. Conforme em anexo							
3	Camisa em malha fio 30, cor PANTONE 19-4052 Classic Blue mangas curtas, gola e punho em ribana. Gola redonda corte tradicional; tecido de alta durabilidade; camisetas lisas confeccionadas com alta tecnologia; duas costura - costuradas em maquinas e linhas de qualidade; com bordado conforme anexo.	UND	PRÓPRIA	200	R\$66,00	R\$13.200,00	Exclusiva para ME	
4	Camisa em malha fio 30, cor branca mangas curtas, gola e punho em ribana. Gola redonda corte tradicional; tecido de alta durabilidade; camisetas lisas confeccionadas com alta tecnologia; duola costura - costuradas em maquinas e linhas de qualidade; com bordado conforme anexo.	UND	PRÓPRIA	100	R\$66,00	R\$6.600,00	Exclusiva para ME	
5	Camisa em malha fio 30, cor branca, estilo regata . Gola redonda corte tradicional; tecido de alta durabilidade; camisetas lisas confeccionadas com alta tecnologia; duola costura - costuradas em maquinas e linhas de qualidade; com bordado peito esquerdo e direito e costas conforme anexo .	UND	PRÓPRIA	100	R\$66,00	R\$6.600,00	Exclusiva para ME	
6	Gorro forrado composto por duas faixas na horizontal, copa, aba com alma eva. Acrescentar bordado do brasão da Guarda Municipal Conforme anexo.	UND	PRÓPRIA	100	R\$149,00	R\$14.900,00	Exclusiva para ME	
7	Camisa térmica mangas comprida cor PANTONE 19-4052 Classic Blue / material: 90% poliéster 10% elastano; proteção uv: adequada para exposição ao sol (fontes naturais de emissão uv); fpu 50(excelente proteção) Bordado conforme anexo	UND	PRÓPRIA	100	R\$124,90	R\$12.490,00	Exclusiva para ME	
8	Bermuda forrada confeccionada em tecido oxfordine na cor PANTONE 19-4052 Classic Blue Na parte inferior da perna esquerda o brasão da guarda municipal bordado. Conforme em anexo.	UND	PRÓPRIA	100	R\$66,80	R\$6.680,00	Exclusiva para ME	
9	Cinto tático / fita em dupla camada com 4,5cm de largura; fita 100% poliéster; fivela metálica estilo aviação. Conforme item em anexo.	UND	DIVERSOS	23	R\$131,00	R\$3.013,00	Exclusiva para ME	
10	Coturno alongado preto / couro hidrofugado (próprio para engraxar); zíper em nylon; disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro; refletivos de segurança: em alta frequência com alta poder de refletividade; porta objetos; em borracha na lateral externa do pé direito; biqueira: com proteção em couro com desenho em alta relevo (3d); forração: internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida); palmilha de limpeza biolatem. Conforme item em anexo.	PAR	DIVERSOS	23	R\$1.220,00	R\$28.060,00	Exclusiva para ME	
Valor global						R\$228.143,00		

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Forquilha-CE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - 3.2.1. Não há.





#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

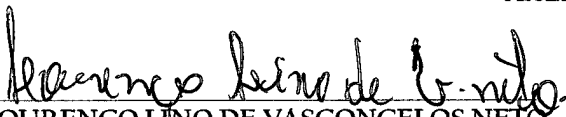
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

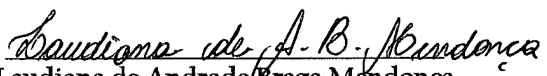
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Forquilha-CE, 12 de maio de 2022.

Assinaturas:

  
LOURENÇO LINO DE VASCONCELOS NETO  
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de  
Segurança Pública do Município de Forquilha-CE  
Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

  
LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONÇA  
LTD  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS